



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 862668
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e Correntes Clube

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esportes e Juventude – SEEJ, em face da ausência da comprovação da aplicação integral dos recursos repassados à entidade Correntes Clube pela Secretaria de Estado de Esportes Lazer e Turismo - SELT, mediante o Convênio n. 155/1992.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 23/06/2015 (f. 195v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual do valor histórico de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais, pelo Sr. Antônio Carlos de Miranda, Presidente do Correntes Clube à época.

A decisão transitou em julgado em 24/02/2016, conforme f. 198.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 188/2017 (f. 211), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 862668RE712, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015